



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA INTELIGENTE ELETRÔNICA PARA OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.**

3. Necessidade da contratação

Justificativa para Contratação de Plataforma Inteligente Eletrônica para Otimização dos Serviços Administrativos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PB

A contratação de uma plataforma inteligente eletrônica visa promover a modernização e otimização dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, a fim de garantir mais eficiência, transparência e qualidade nos serviços prestados à população. A seguir, apresentamos as principais justificativas para a implementação dessa tecnologia:

1. Aumento da Eficiência Operacional

A adoção de uma plataforma eletrônica inteligente permitirá a automação de processos administrativos, reduzindo significativamente o tempo gasto em atividades manuais, como preenchimento de formulários, processamento de dados e geração de documentos. A automação dessas tarefas, por meio de fluxos de trabalho digitais, possibilita um desempenho mais ágil, evitando gargalos e aumentando a produtividade dos servidores municipais.

Além disso, a plataforma contribuirá para a redução de erros humanos, garantindo que as informações sejam tratadas de forma correta e eficiente, diminuindo a necessidade de retrabalho e correções.

2. Melhoria na Gestão de Recursos e Orçamento Público

A plataforma inteligente permitirá um controle mais eficaz sobre o orçamento municipal, proporcionando uma gestão financeira mais transparente e precisa. Com sistemas de controle orçamentário, planejamento de despesas e gestão de contratos, a Prefeitura de Bom Jesus poderá otimizar o uso de seus recursos financeiros, evitando desperdícios e garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira mais estratégica nas necessidades do município.

A plataforma pode ainda fornecer relatórios e dashboards em tempo real, facilitando o acompanhamento e a tomada de decisões pelos gestores municipais.

3. Aprimoramento da Transparência e Acesso à Informação

Com a implementação de uma plataforma inteligente, será possível garantir maior transparência nas ações da Prefeitura. A digitalização de processos possibilita o acompanhamento público de licitações, contratos, despesas e outras informações administrativas, promovendo uma gestão mais aberta e acessível.

Além disso, a plataforma pode fornecer um portal de serviços online onde os cidadãos podem consultar e solicitar serviços administrativos, promovendo maior interação entre a administração pública e a população. Isso reforça a transparência e o controle social, que são essenciais para uma gestão pública responsável.

4. Agilidade na Comunicação e Processos Interdepartamentais

A plataforma inteligente facilita a comunicação entre diferentes departamentos da Prefeitura de Bom Jesus, permitindo que informações e documentos sejam compartilhados de forma rápida e eficiente. Isso contribui para a redução de atrasos nas respostas a solicitações, o cumprimento de prazos e a melhoria da coordenação interna.

Além disso, a plataforma pode centralizar informações importantes, como processos administrativos, relatórios financeiros, documentos fiscais e pareceres técnicos, o que facilita a gestão e o acompanhamento por parte dos gestores.

5. Redução de Custos com Papel e Infraestrutura

A digitalização dos processos administrativos com o uso de uma plataforma inteligente resultará em uma redução significativa do uso de papel e outros insumos, o que contribui para a sustentabilidade e a redução de custos operacionais. Além disso, a economia com armazenamento físico de documentos e a manutenção de infraestrutura de TI serão expressivas, uma vez que a plataforma centraliza as informações de forma digital.

A redução de custos com material de escritório e a otimização do espaço físico são vantagens claras para a administração municipal.

6. Aumento da Produtividade dos Servidores

Com a simplificação e otimização dos processos, os servidores públicos terão mais tempo para se dedicar a atividades estratégicas e de maior valor agregado. A plataforma inteligente oferece funcionalidades que facilitam a execução das tarefas

diárias, como a integração com outros sistemas, a disponibilidade de dados em tempo real e a automatização de fluxos de trabalho, permitindo que os servidores se concentrem em tarefas mais complexas e na resolução de problemas para a população.

Além disso, a plataforma pode incluir módulos de gestão de tarefas, monitoramento de desempenho e avaliação de processos, o que proporciona uma gestão de pessoas mais eficiente e orientada a resultados.

7. Melhoria na Gestão de Serviços Públicos

A plataforma pode ser adaptada para a gestão de serviços públicos, como saúde, educação, transporte, assistência social, entre outros, permitindo a monitoramento de demandas e a organização de serviços de forma mais integrada e ágil. Por exemplo, na área da saúde, a plataforma pode ser utilizada para gerenciamento de filas, agendamento de consultas e controle de estoque de medicamentos.

Além disso, a centralização das informações permitirá um atendimento mais ágil e eficaz à população, melhorando a percepção dos cidadãos sobre os serviços municipais.

8. Conformidade com a Legislação e Regulamentações

A plataforma inteligente ajudará a Prefeitura de Bom Jesus a manter a conformidade com as leis e regulamentações vigentes, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei de Acesso à Informação (LAI), entre outras. A plataforma pode ser configurada para gerar relatórios automáticos de conformidade, garantindo que a administração pública cumpra com as exigências legais e as normas de auditoria.

9. Capacidade de Escalabilidade e Futuro Crescimento

A plataforma inteligente também oferece a vantagem de ser escalável, ou seja, ela pode ser adaptada e expandida conforme as necessidades do município cresçam ao longo do tempo. Seja para integrar novos módulos, adicionar novas funcionalidades ou ampliar o número de usuários, a plataforma pode ser ajustada para acompanhar o crescimento da Prefeitura de Bom Jesus, sem a necessidade de grandes investimentos em novos sistemas ou infraestrutura.

Conclusão

A contratação de uma plataforma inteligente eletrônica para otimização dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus é uma medida estratégica e essencial para modernizar a gestão pública, promover eficiência, transparência e qualidade nos serviços oferecidos à população, além de reduzir custos operacionais. Com essa plataforma, a Prefeitura poderá atender às demandas do município de forma mais ágil, eficiente e sustentável, impulsionando o desenvolvimento local e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA INTELIGENTE ELETRÔNICA PARA OTMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS	MÊS	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado contínuo, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA INTELIGENTE ELETRÔNICA PARA OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constará de anexo classificado a este Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA INTELIGENTE ELETRÔNICA PARA OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos

em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA INTELIGENTE ELETRÔNICA PARA OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

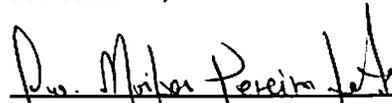
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Bom Jesus - PB, 03 de Fevereiro de 2025.


FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ANEXO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA INTELIGENTE ELETRÔNICA PARA OTMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

2. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 27.000,00.

Bom Jesus - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA INTELIGENTE ELETRÔNICA PARA OTMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

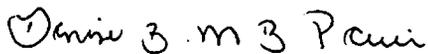
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Bom Jesus - PB, 04 de Fevereiro de 2025.



DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita